



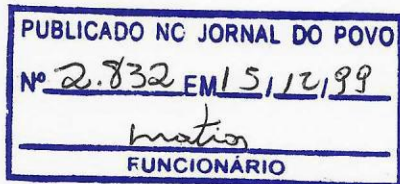
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## LEI Nº 845/99

**SÚMULA:-** Autoriza colocação de cancela na passagem de nível do Patrimônio Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson Mariano da Silva:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os préstimos de uma firma especializada para colocação de uma cancela – manual – na passagem de nível da Rua Caetano Senhorini no Patrimônio Vera Cruz.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente ou suplementada, se necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



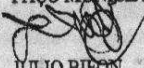
PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1999.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

LEI nº 845/1999 - De Autoria do edil **NELSON MARIANO DA SILVA**.

Súmula:- Autoriza colocação de cancela na passagem de nível do Patrimônio Vera Cruz e dá outras providências.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> PAÇO MUNICIPAL R. G. P. 78.000.000.000-10 Rua José Estevão da Góes 100 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777 CEP 80905-000 Sarandí Paraná	
<b>LEI Nº 845/99</b>		
<b>SÚMULA:-</b> Autoriza colocação de cancela na passagem de nível do Patrimônio Vera Cruz e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, <b>Julio Bifon</b> , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador <b>Nelson Mariano da Silva</b> :		
<b>Art. 1º</b> - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os préstimos de uma firma especializada para colocação de uma cancela - manual - na passagem de nível da Rua Caetano Senhorini no Patrimônio Vera Cruz.		
<b>Art. 2º</b> - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente ou suplementada, se necessária.		
<b>Art. 3º</b> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
<b>Art. 4º</b> - Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1999.		
 <b>JULIO BIFON</b> Prefeito Municipal		

de Leis, em 07.12.1999, e  
DO POVO", em 15 de de

ção, nesta Casa  
a no "JORNAL